



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

LEI Nº 250, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Certifico e dou ciência que o documento foi publicado no placa da Prefeitura Municipal na presente data  
Campo Limpo de Goiás, 16 MAI 2013  
Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012 da STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - 01.00.00 PARTE I Anexo de Riscos Fiscais;
- II - 01.01.00 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - 02.00.00 PARTE II Anexo de Metas Fiscais;
- IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - Metas Anuais;
- V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

*(Handwritten signature)*

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **Seção I** **Riscos Fiscais e Providências**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

### Seção II METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### Seção III Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### Seção IV Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

### Seção V Evolução do Patrimônio Líquido

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### Seção VI Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### Seção VII Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio da previdência dos servidores públicos

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### Seção VIII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### Seção IX

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### CAPÍTULO III

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### Seção I

#### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

### Seção II

#### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas anuais do Resultado Primário

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### Seção III

#### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### Seção IV

#### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

## CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

### CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

*Adm. 2013/2016*

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 16 de maio de 2013.

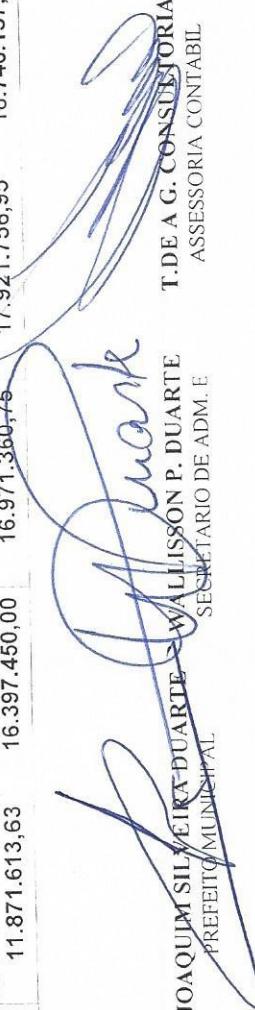
JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013		2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES				14.547.550,00	15.105.545,75	16.021.406,95	16.766.007,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.532.860,18	11.750.331,05	912.000,00	950.000,00	980.000,00	1.050.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	448.099,47	456.837,42	110.000,00	115.000,00	120.000,00	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	68.495,20	159.567,39	220.000,00	225.000,00	230.000,00	245.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	198.667,97	101.440,00	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	18.130,68	150.000,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.041,74	12.519.201,99	14.703.600,00	15.240.645,75	16.121.106,95	16.791.592,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.212.465,73	12.100,31	185.350,00	170.200,00	175.300,00	190.115,00	
RECEITAS DE CAPITAL	16.033,78	121.282,58	1.849.900,00	1.865.815,00	1.900.350,00	1.980.150,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	107.500,00	0,00	102.000,00	115.000,00	120.000,00	130.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	121.282,58	1.747.900,00	1.750.815,00	1.780.350,00	1.850.150,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	107.500,00	-1.516.946,74	-1.773.400,00	-1.795.300,00	-1.815.000,00	-1.890.700,00	
Total	-1.436.943,71	11.871.613,63	16.397.450,00	16.971.360,75	17.921.756,95	18.746.157,77	

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

  
 JOAQUIM SILVEIRA DUARTE - WALLISSON P. DUARTE  
 PREFEITO / MUNICIPAL  
 T.D.E A.G. CONSULTORIA  
 SECRETARIO DE ADM. E  
 ASSESSORIA CONTABIL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**  
ESTADO DE GOIAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	448.099,47	
2012	456.837,42	1,95
2013	912.000,00	99,63
2014	950.000,00	4,17
2015	980.000,00	3,16
2016	1.050.000,00	7,14

Nota:

ORÇAMENTO DE 2013

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	68.495,20	
2012	159.567,39	132,96
2013	110.000,00	-31,06
2014	115.000,00	4,55
2015	120.000,00	4,35
2016	150.000,00	25,00

Nota:

ORÇAMENTO DE 2013

**RECEITA PATRIMONIAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	198.667,97	
2012	101.440,00	-48,94
2013	220.000,00	116,88
2014	225.000,00	2,27
2015	230.000,00	2,22
2016	245.000,00	6,52

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-1.436.943,71	
2012	-1.516.946,74	0,00
2013	-1.773.400,00	0,00
2014	-1.795.300,00	0,00
2015	-1.815.000,00	0,00
2016	-1.890.700,00	0,00

Nota:

**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**

  
JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
Prefeito

  
Marcelo

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013		2014	2015	2016
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>							
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	9.439.661,89	10.260.313,90	13.349.650,00	13.816.887,75	14.590.633,46	15.261.802,60	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	5.948.149,48	6.273.941,32	7.277.100,00	7.531.798,50	7.953.579,22	8.319.443,86	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	5.948.149,48	6.273.941,32	7.277.100,00	7.531.798,50	7.953.579,22	8.319.443,86	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	3.491.512,41	3.986.372,58	6.050.550,00	6.262.319,25	6.613.009,12	6.917.207,54	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.491.512,41	3.986.372,58	5.859.900,00	6.064.996,50	6.404.636,30	6.699.249,57	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>							
<b>Investimentos</b>	2.340.883,07	1.293.447,11	2.697.800,00	2.792.223,00	2.948.587,49	3.084.222,51	
Transferências a União	2.203.256,62	1.185.870,78	2.497.800,00	2.585.223,00	2.729.995,49	2.855.575,28	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.203.256,62	1.185.870,78	2.497.800,00	2.585.223,00	2.729.995,49	2.855.575,28	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>							
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>							
Aplicações Diretas	137.626,45	107.576,33	200.000,00	207.000,00	218.592,00	228.647,23	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>							

(R\$)

# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2015	2016	
Total	11.780.544,96	11.553.761,01	16.397.450,00	16.971.360,76	17.921.756,95	18.746.157,77			

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
WALLISSON P. DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
T.D.E A.G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL

WALLISSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**  
ESTADO DE GOIAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**DESPESAS CORRENTES (I)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	9.439.661,89	
2012	10.260.313,90	8,69
2013	13.349.650,00	30,11
2014	13.816.887,75	3,50
2015	14.590.633,46	5,60
2016	15.261.802,60	4,60

Nota:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2013



JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

		2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>							
RECEITAS CORRENTES (I)		10.532.860,18	11.750.331,05	14.547.550,00	15.105.545,75	16.021.406,95	16.766.007,77
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)		11.969.803,89	13.267.277,79	16.320.950,00	16.900.845,75	17.836.406,95	18.656.707,77
Receitas Tributárias		448.099,47	456.837,42	912.000,00	950.000,00	980.000,00	1.050.000,00
Receita de Contribuição		68.495,20	159.567,39	110.000,00	115.000,00	120.000,00	150.000,00
Receita Patrimonial		198.667,97	101.440,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00	245.000,00
Aplicações Financeiras (II)		198.667,97	101.440,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00	245.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
Receita Industrial		26.041,74	18.130,68	150.000,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00
Receita de Serviços		11.212.465,73	12.519.201,99	14.703.600,00	15.240.645,75	16.121.106,95	16.791.592,77
Transferências Correntes		16.033,78	12.100,31	185.350,00	170.200,00	175.300,00	190.115,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		-1.436.943,71	-1.516.946,74	-1.773.400,00	-1.795.300,00	-1.815.000,00	-1.890.700,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		10.334.192,21	11.648.891,05	14.327.550,00	14.880.545,75	15.791.406,95	16.521.007,77
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )		107.500,00	121.282,58	1.849.900,00	1.865.815,00	1.900.350,00	1.980.150,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)		0,00	0,00	102.000,00	115.000,00	120.000,00	130.000,00
Alienação de Bens (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)		107.500,00	121.282,58	1.747.900,00	1.750.815,00	1.780.350,00	1.850.150,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		107.500,00	121.282,58	1.747.900,00	1.750.815,00	1.780.350,00	1.850.150,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = ( IV - V - VI - VII )							
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII )</b>		10.441.692,21	11.770.173,63	16.075.450,00	16.631.360,75	17.571.756,95	18.371.157,77
<b>RECEITA TOTAL</b>		10.640.360,18	11.871.613,63	16.397.450,00	16.971.360,75	17.921.756,95	18.746.157,77
DESPESAS CORRENTES ( X )		9.439.661,89	10.260.313,90	13.349.650,00	13.816.887,75	14.590.633,46	15.261.802,60
Pessoal e Encargos Sociais		5.948.149,48	6.273.941,32	7.277.100,00	7.531.798,50	7.953.579,22	8.319.443,86
Juros e Encargos da Dívida ( XI )		0,00	0,00	22.000,00	22.770,00	24.045,12	25.151,20
Outras Despesas Correntes		3.491.512,41	3.986.372,58	6.050.550,00	6.262.319,25	6.613.009,12	6.917.207,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )		9.439.661,89	10.260.313,90	13.327.650,00	13.794.117,75	14.566.588,34	15.236.651,40
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )		2.340.883,07	1.293.447,11	2.697.800,00	2.792.223,00	2.948.587,49	3.084.222,51
Investimentos		2.203.256,62	1.185.870,78	2.497.800,00	2.585.223,00	2.729.995,49	2.855.575,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital		137.626,45	107.576,33	200.000,00	207.000,00	218.592,00	228.647,23
Amortização da Dívida ( XIV )		2.203.256,62	1.185.870,78	2.497.800,00	2.585.223,00	2.729.995,49	2.855.575,28
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )		0,00	0,00	350.000,00	362.250,00	382.536,00	400.132,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )							
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )		11.642.918,51	11.446.184,68	16.175.450,00	16.741.590,75	17.679.119,83	18.492.359,34
DESPESA TOTAL		11.780.544,96	11.553.761,01	16.397.450,00	16.971.360,75	17.921.756,95	18.746.157,77
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>		-1.201.226,30	323.988,95	-100.000,00	-110.230,00	-107.362,88	-121.201,57

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)	862.336,76	826.793,00	560.763,00	456.800,00	165.800,00	208.937,00
Ativo Disponível	2.278.581,75	1.510.251,38	1.200.125,15	1.115.305,01	1.700.111,15	784.905,01
Haveres Financeiros	2.278.581,75	1.510.251,38	1.200.125,15	1.115.305,01	1.700.111,15	784.905,01
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.416.244,99	-683.458,38	-639.362,15	-658.505,01	-1.534.311,15	-575.968,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSivos RECONHECIDOS (V)	1,51	554.041,87	423.151,00	352.280,00	252.187,12	165.872,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.416.246,50	-1.237.500,25	-1.062.513,15	-1.010.785,01	-1.786.498,27	-741.840,21
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-584.307,53</b>	<b>178.746,25</b>	<b>174.987,10</b>	<b>51.728,14</b>	<b>-775.713,26</b>	<b>1.044.658,06</b>

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010 (R\$-831.938,97)

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

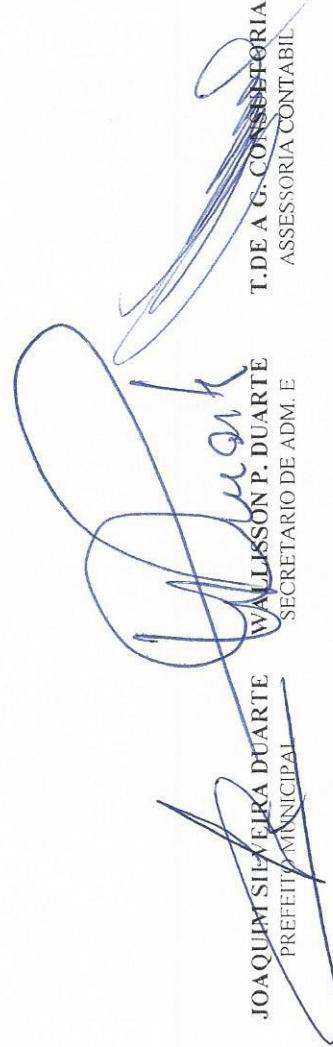
  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
  
**WALLISSON P. DUARTE**  
 T.D.E A.G. CONSULTORIA  
 ASSESSORIA CONTABIL  
 SECRETARIO DE ADM. E

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**  
 ESTADO DE GOIAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	934.369,33	862.336,76	826.793,00	560.763,00	456.800,00	165.800,00	208.937,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	934.369,33	862.336,76	826.793,00	560.763,00	456.800,00	165.800,00	208.937,00
DEDUÇÕES ( II )							
Ativo Disponível	1.766.308,30	2.278.581,75	1.510.251,38	1.200.125,15	1.115.305,01	1.700.111,15	784.905,01
Haveres Financeiros	1.766.308,30	2.278.581,75	1.510.251,38	1.200.125,15	1.115.305,01	1.700.111,15	784.905,01
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-831.938,97</b>	<b>-1.416.244,99</b>	<b>-683.458,38</b>	<b>-639.362,15</b>	<b>-658.505,01</b>	<b>-1.534.311,15</b>	<b>-575.968,01</b>

Notas:

PROJEÇÃO FEITA PELO RELATÓRIO DA DÍVIDA CONSOLIDADA



JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
 WALLISON P. DUARTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 T. DE A.G. CONSEJEFORIA  
 SECRETARIO DE ADM. E  
 ASSESSORIA CONTABIL

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	16.971.360,75	16.104.916,26	0,016	17.921.756,95	16.186.152,99	0,016	18.746.157,77	16.135.248,65	0,016
Receitas Primárias (I)	16.631.360,75	15.782.274,39	0,015	17.571.756,95	15.870.048,18	0,016	18.371.157,77	15.812.477,53	0,016
Despesa Total	16.971.360,75	16.104.916,26	0,016	17.921.756,95	16.186.152,99	0,016	18.746.157,77	16.135.248,65	0,016
Despesas Primárias (II)	16.741.590,75	15.886.876,78	0,015	17.679.119,83	15.967.013,68	0,016	18.492.359,34	15.916.798,51	0,016
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-110.230,00	-104.602,39	0,000	-107.362,88	-96.965,49	0,000	-121.201,57	-104.320,98	0,000
Resultado Nominal	51.728,14	49.087,25	0,000	-775.713,26	-700.590,55	-0,001	1.044.658,06	899.161,19	0,001
Divida Pública Consolidada	456.800,00	433.478,84	0,000	165.800,00	149.743,36	0,000	208.937,00	179.836,88	0,000
Divida Consolidada Líquida	-658.505,01	-624.886,14	-0,001	-1.534.311,15	-1.385.723,23	-0,001	-575.968,01	-495.748,90	-0,001

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:  
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87	3,82
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	108.737.000.000,00	112.945.000.000,00	117.260.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1.0538	Valor Corrente / 1.1072	Valor Corrente / 1.1618

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
  
**WELLINGTON MULLISSON P. DUARTE**  
 SECRETARIO DE ADM. E  
  
**TADEU G. COSTA**  
 ASSESSORIA CONTABIL

(R\$)

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas	% PIB	II - Metas Realizadas	% PIB	Variação ( II - I )	
	2012 (a)		2012 (b)		Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	11.771.613,63	0,012	11.871.613,63	0,012	100.000,00	0,84
Receitas Primárias ( I )	3.908.066,00	0,004	11.770.173,63	0,012	7.862.107,63	201,17
Despesa Total	11.165.903,43	0,011	11.553.761,01	0,011	387.857,58	3,47
Despesas Primárias ( II )	590.835,11	0,001	11.446.184,68	0,011	10.855.349,57	1837,28
Resultado Primário ( III )=( I - II )	3.317.230,89	0,003	323.988,95	0,000	-2.993.241,94	-90,23
Resultado Nominal	713.286,53	0,001	178.746,25	0,000	-534.540,28	-74,94
Dívida Pública Consolidada	826.793,00	0,001	826.793,00	0,001	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	826.793,00	0,001	-683.458,38	-0,001	-1.510.251,38	-182,66

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	101.390.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	101.390.000.000,00

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SIVEIRA DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

WALLISSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

T.D.E A G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL

# Prefeitura Municipal de Campo Largo de Goiás

ESTADO DE GOIAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2014

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

## VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	10.640.360,18	11.871.613,63	11,6	16.397.450,00	38,1	16.971.360,75	3,5	17.921.756,95	5,6	18.746.157,77	4,6
Receitas Primárias (I)	10.441.692,21	11.770.173,63	12,7	16.075.450,00	36,6	16.631.360,75	3,5	17.571.756,95	5,7	18.371.157,77	4,5
Despesa Total	11.780.544,96	11.553.761,01	-1,9	16.397.450,00	41,9	16.971.360,75	3,5	17.921.756,95	5,6	18.746.157,77	4,6
Despesas Primárias (II)	11.642.918,51	11.446.184,68	-1,7	16.175.450,00	41,3	16.741.590,75	3,5	17.679.119,83	5,6	18.492.359,34	4,6
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.201.226,30	323.988,95	0,0	-100.000,00	-130,9	-110.230,00	10,2	-107.362,88	0,0	-121.201,57	0,0
Resultado Nominal	-584.307,53	178.746,25	-130,6	174.987,10	-2,1	51.728,14	-70,4	-775.713,26	-1599,6	1.044.658,06	-234,7
Dívida Pública Consolidada	862.336,76	826.793,00	-4,1	560.763,00	-32,2	456.800,00	-18,5	165.800,00	-63,7	208.937,00	26,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.416.244,99	-683.458,38	-51,7	-639.362,15	-6,5	-658.505,01	3,0	-1.534.311,15	133,0	-575.968,01	-62,5

(R\$)

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	11.878.901,30	12.522.178,06	5,4	16.397.450,00	30,9	16.104.916,26	-1,8	16.186.152,99	0,5	16.135.248,65	-0,3
Receitas Primárias (I)	11.657.108,32	12.415.179,14	6,5	16.075.450,00	29,5	15.782.274,39	-1,8	15.870.048,18	0,6	15.812.477,53	-0,4
Despesa Total	13.151.803,93	12.186.907,11	-7,3	16.397.450,00	34,5	16.104.916,26	-1,8	16.186.152,99	0,5	16.135.248,65	-0,3
Despesas Primárias (II)	12.998.157,72	12.073.435,60	-7,1	16.175.450,00	34,0	15.886.876,78	-1,8	15.967.013,68	0,5	15.916.798,51	-0,3
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.341.049,40	341.743,54	0,0	-100.000,00	-129,3	-104.602,39	0,0	-96.965,49	0,0	-104.320,98	0,0
Resultado Nominal	-652.321,10	188.541,54	-128,9	174.987,10	-7,2	49.087,25	-72,0	-700.590,55	-1527,2	899.161,19	-228,3
Dívida Pública Consolidada	962.713,02	872.101,26	-9,4	560.763,00	-35,7	433.478,84	-22,7	149.743,36	-65,5	179.836,88	20,1
Dívida Consolidada Líquida	-1.581.096,33	-720.911,90	-54,4	-639.362,15	-11,3	-624.886,14	-2,3	-1.385.723,23	121,8	-495.748,90	-64,2

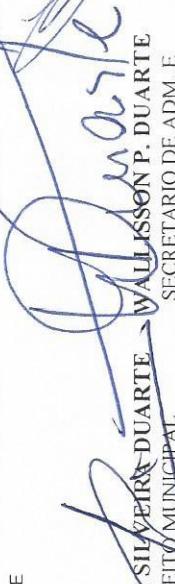
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2013	2012	2014*	2015*	2016*
Valor Corrente x 1,1164	5,84	5,48	5,38	5,07	4,93
Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,11648	
Valor Corrente x 1,1164	Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,11648

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Largo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

  
 JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
  
 WALLISSON P. DUARTE  
 SECRETARIO DE ADM. E  
  
 TADEU G. CONSULTORIA  
 ASSESSORIA CONTABIL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.293.447,11	2.340.883,07	1.563.183,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	107.576,33	167.626,45	183.534,11
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.401.023,44</b>	<b>2.508.509,52</b>	<b>1.746.717,26</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b> <b>-5.656.250,22</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b> <b>-4.255.226,78</b>	<b>(g)</b> <b>-1.746.717,26</b>

Notas:

RELATORIOS DA RREO E RGF DOS RESPECTIVOS EXERCICIOS

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

WALLISSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

T.DE A.G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		(R\$) %
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>						

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		(R\$) %
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>						

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

WALLISSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

T.DE A.G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	RECEITAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIA-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciaría do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDÊNCIA-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIA-RPPS (III) = (I + II)</b>		0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goias**

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	DESPESSAS	2010	2011	2012
<b>DESPESSAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)</b>		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESSAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>				
		0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Campo Largo de Goiás**  
 ESTADO DE GOIÁS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
 2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	<b>DESPESSAS</b>	2010	2011	2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VII )</b>		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdênciaríario		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = ( VII )</b>		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>		0,00	0,00	0,00

**Nota**

- O saldo de bens e direitos de 2008 era R\$ 0,00

Campo Largo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

*[Large handwritten signature]*  
 JOAQUIM SIMEONE DUARTE  
 WILISSON P. DUARTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 T.D.E.A.G. CONSULTORIA  
 SECRETARIO DE ADM. E  
 ASSESSORIA CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	RECEITAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIAIS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciaria do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDÊNCIAIS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIAIS (III) = (I + II)</b>		0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	<b>DESPESSAS</b>	2010	2011	2012
<b>DESPESSAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)</b>		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciaras		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciaria do RPPS para RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciaras		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESSAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>		0,00	0,00	0,00

(R\$)

## Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	DESPESSAS	2010	2011	2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)</b>		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = ( VII )</b>		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + ( VII + IX )</b>		0,00	0,00	0,00

### Nota

- O saldo de bens e direitos de 2008 era R\$ 0,00

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**WALISSON P. DUARTE**

SECRETARIO DE ADM. E

  
**T.D.E A.G. COELHO**

ASSESSORIA CONTABIL

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.		RESULTADO PREVID.		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	DESPESSAS PREVID.	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

WALLISSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

T.D.E A.G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás**  
 ESTADO DE GOIÁS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

*WILLSSON P. DUARTE*  
 JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 T.D.E A.G. CONSUECTORIA  
 ASSESSORIA CONTABIL

(R\$)

Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	1.563.183,15
( - ) Transferências ao FUNDEB	650.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-2.213.983,15
Redução Permanente de Despesas ( II )	301.156,11
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-1.912.827,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	-1.912.827,04

Notas:

RELATORIO DE RREO 2012

Campo Limpo de Goiás-GO, 22 de Maio de 2013

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

WANILSSON P. DUARTE  
SECRETARIO DE ADM. E

T.D.E.A.G. CONSULTORIA  
ASSESSORIA CONTABIL